

**PORTARIA N.º 1893, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 56, de 07.11.2023, que dispõe sobre a estrutura e organização das unidades vinculadas à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como implementa a Secretaria de Audiência de Custódia da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO a indisponibilidade da Exma. Juíza de Direito, Dra. **LARISSA PADILHA RORIZ PENHA**, de atuar no **Plantão Judicial de Custódia** no período de **17/05/2026 a 23/05/2026**, conforme SEI: 2026/000023873-00;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º **1855**, de **12/05/2026**, disponibilizada no D.J.E., Ano XVIII – Edição 4268, que estabeleceram o **Plantão Judicial de 1ª Instância deste Poder**, no período de **17/05/2026 a 23/05/2026**;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º **1855**, de **12/05/2026**, na parte que designou Exma. Juíza de Direito, Dra. **LARISSA PADILHA RORIZ PENHA**, para atuar no **Plantão Judicial de Custódia**, passando a vigorar o seguinte:

II - DESIGNAR para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTODIA**, no período de **17/05/2026 a 23/05/2026**, os Exmos. Juízes de Direito **Dr. FRANK AUGUSTO LEMOS DO NASCIMENTO** e **Dr. LEONARDO MATTEDI MATARANGAS**.

III - ESCLARECER que o apoio administrativo aos Magistrados designados na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia, será prestado pela **Secretaria de Audiências de Custódia**, nos termos da Resolução n.º 06/2019; Diretor **Pedro de Menezes Gadelha**; telefone do plantão de custódia: **(92) 99282-6236, (92) 3303-5240**.

IV– DETERMINAR que as audiências de custódia abranjam todos os Distritos Policiais, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, às autoridades judiciais aqui designadas, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou prisão ou apreensão.

V– ATRIBUIR aos Juízes de Custódia designados neste ato, a Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Atribuições, em valor proporcional ao período objeto da designação e aos servidores o valor da gratificação de plantão judicial.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO N.º 75/2026 - SECOP/DVCC/SCOA**

1.ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel n.º 003/2022 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000057516-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: Fica rescindido, por mútuo acordo, a Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel n.º 003/2022 - TJAM, que tem por objeto a cessão não onerosa de 01 (uma) sala, com as dimensões de 7,35 m de comprimento por 4,40 m de largura, localizada no térreo do Fórum Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, situado na Estrada Parintins/Macurany, n.º 159, Conjunto João Novo, Centro, Parintins/AM.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão encontra amparo no artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como, por deliberação do TJAM, formalizada por comunicação formal, nos termos da Cláusula Décima Terceira, alínea "a" do instrumento originário, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: A rescisão da Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel n.º 003/2022 - TJAM passa a produzir seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, prazo correspondente aos 30 dias contados da comunicação oficial encaminhada à DPE/AM.

Manaus/AM, 04 de maio de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas